



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	0919/2023
Folhas:	0901 rub. 1
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 108/2023

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 108/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO e ACRÉSCIMO de 8,07% (oito inteiros e sete por cento)** do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços de forma continuada exercendo as atividades de manutenção, asseio, limpeza e conservação, dedetização, desratificação e desinfestação para controle de pombos, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados em áreas internas e externas das unidades escolares e creches, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Versam os presentes autos sobre procedimento administrativo que tem por objeto pedido de prorrogação contratual e acréscimo de serviços. Em análise ao requerimento e documentos que o acompanham, temos o que pedido está amparado da previsão legal, vez que os documentos ora juntados justificam o solicitado.

Fundamentação Legal: Artigo 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.2. O valor total com o acréscimo ao contrato é de **R\$2.365.576,89 (dois milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação		
Funcional Programática	12.361.0001.2.043	12.361.0001.2.043	12.361.0001.2.115.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	236	239	390
Fonte	500 – Recursos não vinculados de impostos	573 – Royalties do Petróleo/Gás Natural vinculado a Educação	540 – Transf. FUN-DEB – Imp. Transf. Impostos

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo da prorrogação é de **06 (seis) meses**, com início em **03 de maio de 2024** e com término em **02 de novembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vieira Stones Empreendimentos Ltda
Jefferson Crisóstomo de Souza

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: 124.229.037-03

2 _____

CPF: 141.920.997-30